

GABRIELA MARIA SCHEMBERG

OS REFUGIADOS AMBIENTAIS E A OPORTUNIDADE DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CURITIBA

2016

GABRIELA MARIA SCHEMBERG

OS REFUGIADOS AMBIENTAIS E A OPORTUNIDADE DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Economia no curso de Pós-graduação em Economia e Meio Ambiente. Departamento de Economia Rural e Extensão, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Professora Dra. Janiffer Tammy Gusso Zarpelon

CURITIBA

2016

AGRADECIMENTOS

À minha família e Vinicius, pelo suporte de sempre, companheirismo e contínuo incentivo.

À Professora Janiffer Tammy Gusso Zarpelon, pela abertura e disponibilidade em me orientar neste trabalho. Obrigada pela paciência em ler e criticar o texto.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	OBJETIVOS	8
3	A EVOLUÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS COMO OBJETO DE COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS	9
3.1	A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	9
3.2	PROBLEMAS AMBIENTAIS DECORRENTES DA INDUSTRIALIZAÇÃO	12
3.3	O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS	15
4	REFUGIADOS E MEIO AMBIENTE	20
4.1	CONTEXTO HISTÓRICO DOS REFUGIADOS	20
4.2	DIREITOS HUMANOS E SECURITIZAÇÃO	23
4.3	REFUGIADOS AMBIENTAIS.....	26
5	A COMPLEXIDADE DE PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS AMBIENTAIS	29
5.1	ALGUNS CASOS DE REFUGIADOS AMBIENTAIS.....	29
5.1.1	O caso do Haiti	29
5.1.2	O caso das Maldivas.....	30
5.1.3	O caso de Bangladesh.....	32
5.2	O IMPACTO ECONÔMICO EM PAÍSES RECEPTORES.....	33
5.3	A BUSCA PELA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	38
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS	44

RESUMO

O presente trabalho elege estudar a relação entre os impactos ambientais provenientes da globalização com a questão dos refugiados, uma vez que a proporção daqueles é tão intensa a ponto de promover a migração forçada de pessoas. A intensidade do crescimento econômico e industrial ao longo dos séculos ocasionou uma série de danos ambientais, e a partir disso surgiram preocupações em relação aos ritmos de crescimento de empresas e Estados. Além disso, a importância de haver um desenvolvimento sustentável é outro fator importante para a comunidade internacional. A movimentação forçada de pessoas decorrente de questões ambientais é algo presente em diversos Estados, já que catástrofes podem ocorrer subitamente em determinados lugares, ou ainda alguns países correm o risco de desaparecer por conta da elevação do nível do mar ao longo de várias décadas. Em ambos os casos, a categoria de refugiados ambientais é aplicável para as pessoas afetadas. Faz-se necessário um envolvimento global na tratativa das causas relacionadas aos danos ambientais e também de situações emergenciais e prevenção do meio ambiente, e as cooperações são importantes para combater impactos ambientais, prevenir futuros danos ao meio ambiente e também internalizar leis para os Estados signatários. A ausência de reconhecimento jurídico a nível internacional do termo refugiados ambientais foi apontada como um resultado da lacuna existente para a proteção de pessoas nessa condição. Porém, o tema representa uma oportunidade de cooperação envolvendo refugiados, e concomitantemente combatendo os impactos ao meio ambiente.

Palavras chave: Refugiados ambientais. Impacto ambiental. Cooperações Internacionais.

RESUMEN

En este trabajo se elige por estudiar la relación entre los impactos ambientales de la globalización con el tema de los refugiados, ya que la proporción de aquellos es tan intensa que promueve la migración forzada de personas. La intensidad del crecimiento económico e industrial durante los siglos dio lugar a una serie de daños al medio ambiente, y a partir de eso surgió la preocupación relativas a las tasas de crecimiento de las empresas y Estados. Además, la importancia de tener un desarrollo sostenible es otro factor importante para la comunidad internacional. El desplazamiento forzado de personas debido a las cuestiones ambientales es algo que está presente en varios Estados, ya que saben que los desastres pueden ocurrir de repente en ciertos lugares, o algunos países corren el riesgo de desaparecer debido a la subida del nivel del mar hasta durante varias décadas. En los dos casos, la categoría de refugiados ambientales es aplicable para las personas afectadas. Es necesaria la participación global en las relaciones de causas relacionadas con los daños ambientales y también en situaciones de emergencia y prevención del medio ambiente, y las cooperaciones son importantes para combatir los impactos ambientales, prevenir futuros daños al medio ambiente y también para internalizar las leyes a los países firmantes. La falta de reconocimiento legal a nivel internacional de los refugiados ambientales a largo plazo es resultado de la brecha para la protección de las personas en esta condición. Sin embargo, el tema representa una oportunidad de cooperación que involucra a los refugiados, mientras que también aborde el impacto ambiental.

Palabras clave: refugiados ambientales. impacto ambiental. La cooperación internacional.

1 INTRODUÇÃO

Os impactos das ações da humanidade no meio ambiente representam um dos maiores desafios a serem enfrentados pela sociedade internacional. As dimensões das consequências da globalização tomaram uma proporção alarmante, de tal forma que somente uma preocupação e enfrentamento global em relação aos impactos ambientais poderão representar uma efetiva resposta ao desenvolvimento sustentável.

Atualmente, discussões em torno da questão ambiental vêm ganhando maior representatividade e os refugiados ambientais aparecem como um de seus desdobramentos. Como consequência, as discussões em torno do assunto e as responsabilidades dos Estados, empresas e sociedade civil são crescentes, uma vez que se mostra cada vez mais necessário haver uma coordenação entre posicionamentos de forma global referente às consequências de danos ambientais.

Para pesquisar sobre o tema, como metodologia pretende-se analisar publicações de Organizações Internacionais, a fim de buscar históricos em relação a casos de refugiados, e ainda soluções e alternativas propostas para ajudar estas pessoas e os Estados acolhedores. Demais artigos e livros proporcionarão embasamento teórico e contextual necessário para dar continuidade à pesquisa.

Será abordada a intensidade da industrialização e do padrão de consumo, contrapondo estes pontos aos recursos naturais limitados existentes no planeta. Esse contexto representou a necessidade de discutir internacionalmente formas de promover um desenvolvimento sustentável, e a partir de então se verifica uma maior tônica na preocupação em relação ao meio ambiente, já que a extensão dos problemas causados pela ação humana no meio ambiente é o principal agente causador do esgotamento dos recursos naturais.

Posteriormente, será retratada a relação entre meio ambiente e refugiados. Considerando a extensão de fenômenos naturais causados por deteriorações ao meio natural de determinados locais, alterações climáticas e algumas vezes combinados com contextos de tensões sociais e econômicas, será demonstrada a importância da questão do deslocamento forçado de pessoas como consequência destas conjunturas existentes. Assim, verificou-se necessário averiguar, de forma breve, as ondas de refugiados já existentes ao longo da história mundial e entender

o papel das Organizações Internacionais, em especial o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Sabe-se que a ajuda internacional ocorre em função de um propósito primordial, porém normalmente as situações são mais delicadas e demandam um envolvimento muito mais intenso por parte de outras Organizações Internacionais ou mesmo Estado. Ainda, no segundo capítulo será frisa-da a amplitude da questão do meio ambiente e a representatividade disso como uma ameaça a segurança dos Estados de uma forma geral.

Finalmente, no último capítulo será desenvolvido especificamente o tema dos refugiados ambientais. Estes são assim chamados em função de sua situação ser decorrentes de impactos ao meio ambiente, uma vez que são obrigados a sair do local de onde vivem em função da incapacidade de sobreviver em seu país de origem ou residência. A ameaça de fenômenos naturais de grande escala, e outras questões ambientais que podem impactar amplamente países do mundo inteiro re-presentam a urgência do tema. Serão fornecidos exemplos, e também se procurará discorrer a respeito dos impactos à economia nos países de acolherem refugiados. Além das breves ameaças à economia, oportunidades que podem surgir a partir de uma nova condição em países receptores de refugiados serão relatadas. A impor-tância de haver mais cooperações aparece como ponto final, já que é necessário que países, empresas e sociedades de uma forma geral interajam neste sentido.

Diante disso, se procurará demonstrar a importância de uma resposta global para as questões relacionadas ao meio ambiente, bem como para as tratati-vas relacionadas aos refugiados ambientais. A relevância desse assunto advém da sua complexidade para a economia, relações internacionais, direito, entre outras áreas envolvidas em seu estudo. A abrangência e a complexidade das relações en-tre os Estados demandam uma reação nesta proporção. Essa relação próxima tam-bém é fundamental para que seja fomentado o desenvolvimento sustentável nos pa-íses.

2 OBJETIVOS

O presente trabalho busca demonstrar de forma geral a intensidade dos impactos ao meio ambiente, na medida em que estes alcançam uma proporção tamanha que é capaz de incitar o movimento forçado de pessoas.

Como objetivo específico, relacionar esta questão à necessidade de haver um reconhecimento internacional em relação à modalidade de refugiados ambientais.

Além disso, exteriorizar a importância de se fomentar um alinhamento entre os Estados, visando o combate aos impactos relacionados ao meio ambiente e buscando formas de fomentar o desenvolvimento sustentável, por meio de cooperações internacionais.

Por fim, externar a necessidade de haver um posicionamento global em relação aos danos ambientais e a evidência da extensão dos problemas causados pela ação humana no meio ambiente.

3 A EVOLUÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS COMO OBJETO DE COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS

A partir da compreensão da importância e da dimensão das cooperações internacionais, este capítulo buscará evidenciar a dimensão dos impactos ambientais e a necessidade de tratá-los de forma global. Posteriormente, serão aqui demonstradas as adversidades mais comuns em função da industrialização e as discussões criadas a partir deste cenário. Por fim, um breve histórico sobre as Conferências Internacionais e novos conceitos que mais tarde, servirão como base para entendermos a necessidade de haver um desenvolvimento sustentável, diante da dimensão dos impactos ambientais e a relação de interdependência entre os Estados.

3.1 A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Sabe-se que o contexto global de intenso desenvolvimento busca pela melhoria de processos de produção e o impacto ambiental é consequência da globalização é uma das grandes preocupações da modernidade. Assim, nota-se conseqüentemente, que a cooperação internacional representa uma ferramenta de interação para solucionar problemas causados pelos impactos ambientais.

Milner (1958, p. 7) explica que o fenômeno Cooperação pode ser concebido como um processo de troca, onde dois atores envolvem a busca de "querer satisfação" por meio de um comportamento que depende da resposta esperada de outro. Neste sentido, já se pode perceber o papel de barganha da cooperação no contexto internacional.

Utilizando um enfoque mais direcionado à visão econômica, Nye (2009, p. 331) aponta que "a cooperação estreita de agências de informações, alfandegárias e policiais irá desempenhar um papel importante, assim como as medidas de proteção de instalações do setor privado essenciais para a economia mundial".

Aprofundando ao que visamos tratar neste trabalho, podemos observar também a concepção de que a Cooperação Internacional, a qual ocorre quando "atores ajustam seu comportamento às preferências reais ou potenciais de outros, através de um processo de coordenação de políticas" (KEOHANE, 1984, p. 51). O autor se refere aos Estados quando menciona os "atores", e nota-se que a abordagem de Keohane demonstra que o comportamento dos Estados deve ser direciona-

do a algum propósito em comum, mas o objetivo final não precisa ser necessariamente o mesmo para todos os atores envolvidos.

Diante destas abordagens, podemos entender a amplitude e a aplicabilidade da cooperação internacional, sendo extremamente relevante sua utilização na esfera do meio ambiente. Em muitos casos,

[...] utilizar o próprio interesse como guia orientadora da ação exterior, incluindo a ajuda ao desenvolvimento, pode ser contraproducente em um mundo caracterizado por maiores níveis de interdependência e por problemas globais, que são muito difíceis, ou impossíveis, de enfrentar sem uma ação coletiva guiada por critérios cooperativos (AYLLÓN, 2006, p. 12).

Assim, a adoção de uma postura individualista por parte dos Estados e/ou empresas torna-se cada vez mais inviável diante da intensidade e amplitude dos impactos ambientais. Neste sentido, o papel da cooperação internacional é de grande relevância para que haja uma relação entre os Estados, principalmente aqueles com diferentes níveis de desenvolvimento.

Ao contrário do que comumente se imagina a relação entre cooperação e meio ambiente não é tão recente. É interessante observar um breve histórico da relação entre estes dois elementos:

As primeiras organizações internacionais, como a Comissão do Reno de 1815 ou as comissões de pesca do começo do século XX, registraram uma certa cooperação neste domínio. Entretanto, o objeto e a natureza desta cooperação mudaram profundamente durante os três últimos decênios. Voltada essencialmente à gestão de recursos naturais de importância econômica antes de Segunda Guerra Mundial, a cooperação ambientalista engloba, hoje, questões variadas, que vão da gestão de recursos naturais e de ecossistemas à luta contra a poluição nos meios diversos, à proteção da biodiversidade e da atmosfera e à promoção da saúde pública. Nos anos 1960 e 1970, a estrutura da cooperação internacional se complexificou para englobar todos os níveis de interações internacionais: inter e trans-estatais, transnacionais (ONGs) e intergovernamentais (OIG) (LE PRESTRE, 2005, p. 159).

A partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), a cooperação internacional passou a ser entendida como um instrumento para promover consensos, criação de normas e demais tratativas relacionadas a impasses. As temáticas abordadas evidentemente foram ampliadas, compreendendo desde a gestão de recursos naturais a temas como poluição, proteção de áreas ambientais e da biodiversidade, entre outros.

A Conferência da ONU de Estocolmo realizada em 1972 estipulou que:

Todos os países, grandes e pequenos, devem ocupar-se com espírito de cooperação e em pé de igualdade das questões internacionais relativas à proteção e melhoramento do meio ambiente. É indispensável cooperar para controlar, evitar, reduzir e eliminar eficazmente os efeitos prejudiciais que as atividades que se realizem em qualquer esfera, possam ter para o meio ambiente, mediante acordos multilaterais ou bilaterais, ou por outros meios apropriados, respeitados a soberania e os interesses de todos os Estados (AYALA; SENN, 2012, p.12 apud REZEK, 2007, p. 37).

Este fragmento expressa a relevância da ONU na área de cooperação internacional relacionada ao meio ambiente, tema abordado na significativa Eco 92 ao difundir o tema meio ambiente aliado à prevenção, desenvolvimento sustentável e corresponsabilidade dos Estados e sociedade civil.

Nota-se ainda que além de ressaltar a importância da cooperação internacional no âmbito ambiental, é evidenciado o dever dos Estados de colaborar com os demais. Este ponto muda drasticamente o papel dos Estados enquanto agentes responsáveis pela conservação e preservação do meio ambiente. Neste contexto, Ayala e Senn ressaltam novamente o mérito da Declaração do Rio de 1992, ao indicar no Princípio 7 que:

[...] o dever de cooperação entre Estados para a preservação do meio ambiente é enfatizado, sendo estabelecido que os Estados irão cooperar, em espírito de parceria global, para a conservação, proteção e restauração da saúde e da integridade do ecossistema terrestre (AYALA; SENN, 2012, p.12).

As conferências internacionais abordadas anteriormente visam promover a consciência de que existe um risco ao meio ambiente e à sociedade provocada pelo crescimento econômico, e assim, os Estados devem assumir a responsabilidade pelas suas ações. Percebe-se, desta forma, que um comportamento participativo e solidário é o que se espera de Estados, cidadãos e organizações internacionais, e as cooperações são uma maneira de debater e encarar temas relacionados às catástrofes ambientais e a prevenção do meio ambiente.

A relação entre a cooperação internacional e a proteção do meio ambiente a nível global é de extrema relevância, uma vez que através dela se “permite que se desenvolvam as estruturas e as ações necessárias à adoção e à aplicação de políticas globais por meio de tratados internacionais, e mesmo regionais, com base na soma dos esforços de colaboração entre os Estados” (LIMA, 2006, p. 6).

Este cenário tende a reprimir atitudes individualistas, já que em âmbito global os impactos são tratados de maneira aberta e colaborativa. Tal ponto ressalta a importância de que os danos causados ultrapassem fronteiras, e os Estados têm obrigações perante a comunidade internacional.

A “dimensão transfronteiriça e global das atividades degradadoras exercidas no âmbito das jurisdições nacionais” (MIRRA, 1996, p. 65) caracteriza o impacto ao meio ambiente em um determinado lugar advindo da degradação previamente ocasionada por um Estado vizinho. Este fenômeno é cada vez mais recorrente e revela a intensidade da relação de causa e efeito da globalização, razão pela qual se faz necessária uma resposta global para evitar e remediar danos ambientais.

A partir deste conceito que revela a representatividade do impacto ambiental num contexto mais amplo, entende-se que políticas públicas e demais ações praticadas dentro de um Estado devem estar em conformidade aos compromissos firmados internacionalmente. Isso demonstra um grande avanço em relação ao compromisso internacional na esfera ambiental. Entretanto, nota-se que atualmente, a conjuntura do sistema político e econômico internacional representa um desafio para a manutenção de compromissos existentes de forma geral. Porém, é importante que as sociedades enxerguem em tempos de crise a oportunidade de fortalecer seus comprometimentos e deveres, visando objetivos comuns.

Diante da dimensão dos fenômenos ambientais, a cooperação internacional se faz necessária para a solução dos mais diversos problemas e consequências advindas do impacto ao meio ambiente.

3.2 PROBLEMAS AMBIENTAIS DECORRENTES DA INDUSTRIALIZAÇÃO

O processo de desenvolvimento e crescimento econômico mundial intensificado pelos avanços industriais e tecnológicos provocou, e ainda segue provocando, diversos danos ambientais ao planeta. A Revolução Industrial, iniciada no século XVIII, com a utilização de combustíveis fósseis, foi o início de uma série de avanços tecnológicos que vem até hoje impactando o meio ambiente de maneira cada vez mais intensa.

A exploração dos recursos naturais como origem de matérias primas e energia foi a fonte para geração de bens de consumo. “O golpe na Terra foi intensifi-

cado no século XX pelas nossas estruturas socioeconômicas e políticas que revelam não só a desagregação e dissociação entre os diferentes subsistemas da Terra.” (PITTON, 2009, p. 92), e o desequilíbrio ambiental passou a ser uma consequência do crescimento econômico.

É interessante considerar a amplitude dos efeitos do crescimento industrial: “O impacto do industrialismo é claramente não limitado à esfera de produção, mas afeta muitos aspectos da vida cotidiana, bem como influencia o caráter genérico da interação humana com o meio ambiente material” (GIDDENS, 1991, p. 71). O surgimento de empresas multinacionais aproximadamente na década de 1950, a elevação do ritmo produtivo e o desenvolvimento do comércio a nível mundial foram fatores de grande mudança para a diminuição do desemprego de maneira geral, e de acesso a bens de consumo.

Utilizando outra forma de descrever a evolução ocasionada pela globalização, Viola descreve que “o mundo compacta-se progressivamente e a distância torna-se cada vez mais próxima, ainda que entre realidades profundamente heterogêneas” (VIOLA, 1998, p. 2). A facilidade de acesso à informação transporte e recursos se contrapõe de forma cada vez mais intensa às diferenças de crescimento e desenvolvimento econômico entre os Estados, além dos danos causados em grande parte dos produtores de matérias primas.

A partir deste cenário, surge o conceito de dano ambiental, o qual tem grande impacto em gerações atuais e futuras, e é o gerador de fenômenos como o efeito estufa, acúmulo de substâncias não biodegradáveis e tóxicas no ecossistema, destruição da camada de ozônio, aquecimento global advindo de gases industriais poluentes, queima de florestas tropicais, entre outros. O dano ambiental pode “ser compreendido como decorrente do uso e abuso do espaço geográfico por meio de condutas inadequadas que degradam o meio ambiente” (PITTON, 2009, p.95).

Diante desta conjuntura internacional, debates iniciados na década de 1960 como forma de análise ao ritmo da industrialização continuam sendo extremamente atuais, de maneira que a questão ambiental tornou-se parte importante da agenda política internacional. Formaram-se análises críticas a respeito do consumo exacerbado de matérias primas para o avanço da produção, tecnologia, a poluição causada pelos moldes produtivos. Estes pontos, aliados ao crescimento populacional e acentuação das diferenças econômicas entre Estados desenvolvidos e em de-

envolvimento ou subdesenvolvidos culminaram em grandes discussões a respeito das consequências do crescimento econômico.

Como exemplo, pode-se citar o livro “Primavera Silenciosa”, publicado em 1962. Rachel Carson destaca a contaminação causada por agrotóxicos e os efeitos ao meio ambiente e à sociedade. A facilidade de produção e o baixo custo do pesticida dicloro-difenil-tricloro-etano (DDT) o tornaram extremamente popular, e a autora utilizou seu livro como forma de alerta e crítica às indústrias da época. Esta obra tem um grande valor, pois foi precursora ao alertar a sociedade sobre as consequências ao meio ambiente, seres humanos e aos animais que tinham contato com a substância mencionada.

Com uma discussão e abordagem mais ampla, a publicação “Limites do Crescimento” do Clube de Roma também é relevante, pois transmite a mensagem de que “há limites claros para o crescimento econômico, baseado em três questões centrais: poluição, crescimento populacional e tecnologia” (OLIVEIRA, 2012, p. 74). Esse estudo aponta que as combinações de os fatores acima mencionados culminarão num futuro pessimista, com três conclusões primordiais:

[1] se a tendência do crescimento da população (e, por conseguinte, da poluição, industrialização, produção de alimentos e exaustão de “recursos” naturais) se mantivesse, os limites do planeta seriam atingidos em 100 anos; [2] era possível alterar esta tendência através de uma possibilidade sustentável de estabilização econômico-ecológica; e [3] as pessoas deveriam o mais rapidamente possível adotar como meta a perspectiva de estabilização, para lograr sucesso nesta empreitada (OLIVEIRA, 2012, p. 78 apud MCCORMICK, 1992).

O mencionado estudo destaca a necessidade de contenção do crescimento aliado ao consumo e extração de recursos naturais. Nele, se antecipam discussões fomentadas de maneira mais enfática na década de 1980 por conferências internacionais, quando se argumenta a necessidade de haver um equilíbrio entre o consumo para o futuro do planeta.

O contraponto ao modelo de crescimento econômico até então seguido sem grandes discussões em escala global e a conscientização de que os recursos naturais são limitados tem muita importância para o avanço de discussões em âmbito internacional. Além disso, a associação da necessidade de promover o crescimento conciliando a sustentabilidade demonstra o destaque deste projeto.

Estas discussões foram fundamentais para que os impactos da industrialização tivessem a proporção que hoje representam internacionalmente, e é pertinente compreender que

[...] a complexa inter-relação dos problemas ambientais com a economia, a política e a cultura, em geral, sugere precisamente que sua resolução compreende um amplo espectro de níveis de conhecimentos e de práticas que incluem não apenas às ciências naturais e humanas, senão também à cultura, a filosofia e a religião, em sentido amplo (LEIS, 1999, p. 12 apud CARLEY; CHRISTIE, 1992, p. 40).

Considerando estes pontos, facilita o entendimento da necessidade da criação de novos conceitos e moldes de desenvolvimento econômico, os quais foram fomentados por discussões e conferências realizadas em âmbito internacional.

3.3 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

A evolução da produção industrial e a exploração de matérias primas ocorridas principalmente em países em desenvolvimento ao longo dos anos vem demonstrando uma crescente necessidade de um desenvolvimento sustentável.

Tal necessidade fez-se mais aparente diante das crises ambientais, abordadas por Barros-Platiau e colaboradores, através de elementos advindos de três teorias: Primeiramente o pensamento antropocêntrico é abordado, por enfatizar a insuficiência dos recursos naturais disponíveis no planeta para a quantidade de habitantes atuais e futuros. Por entender a “Terra como um conjunto de recursos à disposição da sociedade” (BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLEICHER, 2004, p. 103). A crise ambiental viria justamente do desequilíbrio populacional diante de uma quantidade limitada de recursos. A segunda abordagem dos autores utiliza elementos do geocentrismo para conservar e preservar a natureza, e finalmente, um compêndio de elementos antropocêntricos e geocêntricos são evidenciados.

O crescimento econômico aliado à escassez de recursos naturais foi cada vez mais frequente, e a preservação da natureza já não poderia mais ser um impasse para o desenvolvimento econômico. Diante disso, na década de 1980 uma nova abordagem surgiu, visando um equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais de maneira consciente e ao bem estar social:

[...] a International Union of Concerned Scientists (IUCS) lançou um documento chamado World Conservation Strategy: Living Resource Conservation for Sustainable Development, que trazia implicitamente uma sistematização da relação entre crescimento econômico insustentável e recursos naturais em exaustão, e o Relatório da Comissão Brundtland, Nosso Futuro Comum, reforçou e politizou o termo “desenvolvimento sustentável”, ou seja, “O desenvolvimento que atende as necessidades do presente sem comprometer a habilidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades (CMMAD 1988, p. 9)”.

É importante ressaltar a relevância da ótica das Relações Internacionais neste contexto, uma vez que as crises, os conflitos e negociações transpõem fronteiras, e surge a necessidade de uma gestão coletiva das crises ambientais. Neste sentido, é essencial que haja um consenso entre os países de maneira democrática, já que os impactos da produção industrial são generalizados.

Em 1972, ocorreu a primeira Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, a Conferência de Estocolmo, realizada com o propósito de alertar a sociedade sobre a interferência humana no meio ambiente e, além disso, expor os principais problemas ambientais decorrentes do subdesenvolvimento dos países em desenvolvimento. “A Sociedade Científica da época detectava problemas ambientais relacionados à poluição e degradação atmosféricas causadas pelas indústrias” (HENRIQUE E SILVA JUNIOR E COLABORADORES, 2012, p. 2). A partir da mencionada Conferência, foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), instituição da ONU com grande destaque internacional no âmbito ambiental.

Na Conferência de Tbilisi, realizada na antiga URSS, em 1977, foi abordado sobre a Educação Ambiental e teve seu tema abordado na Conferência RIO-92, esta que será abordada mais adiante. Mais tarde, no ano de 1987 o Relatório Brundtland, conhecido como “Nosso Futuro Comum” (Our Common Future), abordou pela primeira vez o termo “Desenvolvimento Sustentável”, como forma de expandir a economia mundial de maneira consciente e sem prejudicar futuras gerações:

[...] é impossível separar desenvolvimento econômico de questões ambientais; muitas formas de desenvolvimento têm esgotado os recursos naturais, os quais o desenvolvimento se baseia, por isso a degradação ambiental po-

de prejudicar o desenvolvimento econômico (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1987, p. 12).¹

O documento sugere providências a serem tomadas por países para buscar uma economia sustentável e combater problemas ambientais, e utiliza de um discurso otimista, criticado por “preconizar uma estratégia dominante, de caráter universalizante, sob o manto ideológico da natureza como bem comum da humanidade como se houvesse uma apropriação igual das riquezas” (OLIVERIA, 2012, p. 83).

Assim, o Relatório Brundtland teve papel relevante sobre a questão ambiental e é considerado exitoso, pois através da sua exposição logrou evidenciar a necessidade do desenvolvimento sustentável e é importante no âmbito internacional pelas suas ideias e identificação de esforços em comum que a serem combatidos.

Em 1992 é realizada a segunda Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro, que ficou conhecida como a ECO-RIO (92). Esta conferência teve a participação de 172 países e diversas organizações da sociedade civil. É relevante a participação da sociedade civil, na medida em que evidencia a necessidade de uma integração entre Estados, organizações e sociedade para que em diferentes escalas e dimensões seja abordada a relevância da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

[...] a Rio 92 foi o ponto mais alto de gestão cooperativa dos recursos ambientais comuns, não apenas porque gerou cinco instrumentos normativos relevantes (as Convenções de Mudança do clima, de Biodiversidade, e de Desertificação, a Declaração do Rio, e a Agenda 21), mas porque foi rodeada por um clima de otimismo em relação à evolução da governança global [...] (VIOLA; FRANCHINI2, 2012, p. 8).

A Convenção sobre Mudanças Climáticas buscou “a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, p. 6 1992). Já a Convenção sobre Diversidade Biológica visava basicamente a “conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização

¹ “it is impossible to separate economic development issues from environment issues; many forms of development erode the environmental resources upon which they must be based, and environmental degradation can undermine economic development.”
Disponível em: <<http://www.un-documents.net/our-common-future.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

dos recursos genéticos [...] (MMA, 2000, p. 9)”. Desta forma, é possível constatar a abrangência dos assuntos pautados na Rio 92, essenciais para uma ampla conscientização e divulgação dos impactos ao meio ambiente.

Adicionalmente, um grande resultado da referida conferência foi a Agenda 21, um plano de ação a ser implementado principalmente pelos governos, cujo objetivo principal seria atingir o desenvolvimento sustentável. Buscando mudanças no padrão de consumo, estruturação de medidas e ações dos governos com o meio ambiente, entre outros aspectos, a Agenda 21 buscou claramente um equilíbrio entre desenvolvimento da economia e proteção do meio ambiente de maneira que facilitasse cooperações para um desenvolvimento sustentável a nível global.

Em 2000, após discussões advindas da já mencionada publicação “Nosso futuro comum” e posteriormente durante a Rio 92, foi ratificada pela Unesco a declaração “Carta da Terra”, a qual sugere indicadores éticos globais a serem seguidos de forma individual e coletiva, na busca por um desenvolvimento sustentável. Na obra de Boff (2002), são salientados alguns pontos deste documento, tais como a aura benéfica do documento, a superação do conceito fechado de desenvolvimento sustentável e a ética do cuidado.

Com a intenção de analisar os progressos dos acordos estabelecidos na RIO-92, em 2002 foi promovida a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Johannesburgo, África do Sul. Na oportunidade, além de reforçar os compromissos existentes, as trocas de experiências poderiam proporcionar novos meios de ação para os Estados envolvidos.

Em 2012, a Rio + 20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável foi realizada, contando também com a participação da sociedade civil. Foram abordados temas anteriormente tratados, com a intenção de renovar o compromisso político geral e analisar falhas e progressões. Esta conferência foi determinante para a definição da agenda ambiental para as próximas décadas.

É importante salientar que os objetivos das principais conferências internacionais somente podem ser atingidos com um envolvimento democrático dos principais países desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos. Além disso, uma sociedade civil participativa amplia a aceitação de ideias e medidas que devem ser aplicadas. O envolvimento do setor privado e de ONGs e demais organizações da sociedade civil são essenciais para discussões relacionadas ao meio ambiente,

que vão além do plano estatal. O consenso ansiado somente será atingido a partir desta relação, para que seja possível concretizar um novo projeto de desenvolvimento global.

4 REFUGIADOS E MEIO AMBIENTE

Considerando o cenário mundial já abordado, este capítulo visa explicar a questão dos refugiados a partir de seu conceito e histórico, e relacionar este fenômeno à dimensão dos impactos ambientais. O surgimento de refugiados ambientais será demonstrado como uma consequência da conjuntura global e da interdependência dos Estados. Diante disso, a ampliação da securitização e da importância de um tratamento global para a questão dos direitos humanos sobre os refugiados ambientais será destacado.

4.1 CONTEXTO HISTÓRICO DOS REFUGIADOS

A interconectividade mundial resulta em diversos benefícios e facilidades à sociedade, mas possui também seu aspecto negativo, quando consequências de ações cometidas em um ambiente refletem e impactam outros. Conforme já abordado no presente trabalho, o termo “dimensão transfronteiriça e global das atividades degradadoras exercidas no âmbito das jurisdições nacionais” (MIRRA, 1996, p. 65) é resultado deste contexto atualmente vivenciado.

Os refugiados são considerados parte deste cenário, diante da sua posição como fator conseqüente a alguma ação já ocorrida dentro de seu Estado. Conforme o parágrafo 2 do Artigo 1 (A) da Convenção de 1951, o termo “refugiado” aplica-se a qualquer pessoa que:

[...] temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha a sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011, p. 11).²

A partir dessa definição, entende-se que “a categoria de refugiado carrega em si as noções de transitoriedade, provisoriedade e temporalidade” (MOREIRA, 2014, p. 87). Considerados migrantes forçados diante da prerrogativa de situação

² Disponível em:

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2016

emergencial e de instabilidade em seu Estado de origem e mobilidade imposta em busca de proteção, a posição de qualquer indivíduo como refugiado é delicada desde a natureza de seu refúgio até seu enquadramento em outra sociedade.

A partir do entendimento do significado de refúgio, é interessante compreender a construção jurídica e política do termo, a qual teve início no período pós-guerra na Europa (MOREIRA, 2014). A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados foi validada em 1951, diante da necessidade de resolver questões relacionadas aos refugiados por meio de um instrumento internacional capaz de atribuir uma condição jurídica ao termo.

Posteriormente, diante da necessidade de ampliar as aplicações da Convenção de 1951 em função de novos casos de refugiados ao longo dos anos, foi desenvolvido o Protocolo de 1967 como instrumento independente a Convenção, mas buscando que Estados pactuassem com as disposições previamente nela estabelecidas (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011)³.

Em 1984, foi realizada ainda a Declaração de Cartagena, tendo significativa importância no conceito de refugiado. A concepção foi ampliada, ao incluir pessoas que deixam seu país de origem em virtude de “guerra, da violação massiva de direitos humanos ou de causas similares” (MILESI, CARLET, 2012, p. 83 apud SANTIAGO, 2003, p. 45).

Tanto a Convenção quanto o Protocolo citados acima constituem os instrumentos base para o regime de proteção internacional dos refugiados. Além disso, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a agência especializada da ONU foi criada no momento da aprovação da Convenção relativa aos refugiados, com o intuito de promover a proteção internacional às pessoas deslocadas através das fronteiras.

O ACNUR busca associações com ONGs e diálogos com demais entidades da sociedade civil para possibilitar trabalhos de assistência a refugiados, sejam temporários ou não. As temporárias, “como a instalação em campos – ou ‘duráveis’, por meio do repatriamento, do reassentamento e da integração local” (MOREIRA, 2014, p. 88). É interessante observar que o período no qual o conceito de refugiados

³Disponível em:

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2016

ganha representatividade no âmbito internacional coincide com a consolidação dos direitos humanos.

Os documentos da agência da ONU revelam que desde 2014, as regiões que vem sendo alvo de ações são a Síria, Argélia, Nepal, Chade, República Centro Africana, Turquia, Líbano, Egito, Iraque, Jordânia, Sudão do Sul, República Democrática do Congo, Mali, Mauritânia, Nigéria, Ruanda, Uganda, Buru, Zâmbia, Iêmen, Somália, Etiópia, Quênia, Tanzânia, Filipinas, Grécia, e no Mediterrâneo (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011)⁴. Estas ações envolvem desde ajuda humanitária emergencial a programas de prevenção a violência e esbarram em diversos impasses relacionados à realidade e contexto de cada local.

Abrangendo um contexto histórico mundial, a Segunda Guerra Mundial e o pós-guerra culminaram no maior deslocamento populacional da história moderna. Segundo a UNHCR (2000), com a necessidade de gerenciar a situação surge em 1943 a Administração de Alívio e Reabilitação das Nações Unidas, que viria a ser substituída em 1947 pela Organização Internacional para os Refugiados, a qual veio a ser a predecessora do ACNUR em 1950. Ato contínuo, em 1951, houve a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados, importante na proteção internacional dos mesmos.

A partir da década de 60, o eixo da ACNUR e o holofote sobre os refugiados concentrou suas atividades nos países africanos que estavam em iminente processo de descolonização. Em 1969, a OUA (Organização da Unidade Africana), bloco de países do continente africano, editou sua própria convenção sobre refugiados, por entender-se que era necessário um instrumento regional diante das especificidades do continente. A referida normativa internacional surge como um complemento à Convenção de 1951. (UNHCR, 2000).

A UNHCR (2000) demonstra ainda que, na década de 1960, a ação de organizações internacionais se expandiu em prol de refugiados provenientes da Ásia. Era efervescente naquele continente o surgimento de Estados independentes, os quais, inevitavelmente, passaram por situações de instabilidade política, econômica e social, especialmente na Índia, Paquistão, Birmânia e Bangladesh.

⁴Disponível em:

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2016

É de se ressaltar que a Guerra Fria acabou por enraizar e acirrar as disputas regionais, especialmente na polarização de comunistas e capitalistas em vários países, pondo soviéticos e americanos direta e indiretamente em conflito em território alheio o que, por consequência, também influenciou no fluxo de refugiados os anos 1980 e 1990.

Após o fim do apoio às superpotências EUA e URSS, as “guerras por procuração” foram chegando ao fim. Contudo, na década de 1990 cenários pós-conflito causavam instabilidade e infraestrutura desmantelada em alguns Estados e esse contexto vinha mantendo a busca de refúgio. O repatriamento promovido pela ONU através da ACNUR requeria observar a necessidade de conservação da paz após o fim dos conflitos. Anteriormente havia apenas a preocupação de que os refugiados retornassem a sua terra natal, porém considerando o paradigma anterior – manutenção da paz – as novas operações se importaram com uma abordagem ampla, a fim de reconciliar, reintegrar e reconstruir o ambiente social.

Os conflitos presentes na região da África Central são cenários de grande deslocamento humano, em especial pela escassez de oportunidades na região e a violência replicada. É o que veio a se constatar o genocídio ocorrido em Ruanda, em que a diversidade de facções em seu território e a tomada por um governo ditatorial resultou na morte de cerca de 800.000 pessoas apenas de abril e julho de 1994 (UNHCR, 2000). No Congo, a cisão entre os principais países da África Central sobre quem assumiria o comando estatal em 1998 gerou outro conflito duradouro e que refletiu no fluxo de pessoas no continente naquele período. Estima-se ter havido mais de um milhão de refugiados até o final de 1999.

Mais recentemente, tem se observado a guerra civil na Síria, iniciada desde o ano de 2011, a qual tem provocado uma grande massa de migrações forçadas. Países como Turquia, que receberam milhares de pessoas passaram a restringir a entrada no país, o que revelou uma nova rota, através do Mar Mediterrâneo. Esta alternativa tem como destino o sul europeu, mas apresenta adversidades em função das intempéries e das condições ilegais, desumanas e inóspitas das embarcações, o que vem causando milhares de mortes.

4.2 DIREITOS HUMANOS E SECURITIZAÇÃO

As migrações forçadas têm grande relação com a área de direitos humanos, uma vez que a proteção aos refugiados e acima de tudo de sua dignidade humana são parte do contexto de proteção de direitos humanos.

Considera-se que os direitos proclamados na Carta Internacional dos Direitos Humanos universalmente legitimados, são aplicáveis aos refugiados. Por exemplo, o direito à nacionalidade, à vida, à liberdade de circulação, liberdade de deixar um país e de não ser forçado a regressar, entre outros.

Além disso, a Convenção de 1951 amplia os direitos dos refugiados para além dos existentes na Carta Internacional dos Direitos Humanos. Segundo a Convenção, o princípio do "*non refoulement*" garante como parte da proteção internacional "o direito de não ser forçado a regressar, ou de não ser expulso para uma situação em que a sua vida ou a sua liberdade sejam ameaçadas" (NAÇÕES UNIDAS, 2004, p. 17).

Além de guerras, perseguições políticas, violações de direitos humanos, terrorismo, fenômenos naturais ocorridos em larga escala afetam a humanidade e impactam também na visão internacional a respeito do que deve ser securitizado. A Segurança Internacional reflete a dinâmica vivenciada no mundo em determinado momento.

Segundo Buzan, Wæver e Wilde (1998), securitizar alguma questão quer dizer que ações fora dos limites do escopo político podem ser tomadas para determinado assunto. Isso ocorre porque tal questão ampliou-se a ponto de representar uma ameaça existencial e que pede medidas extraordinárias e emergenciais para que seja mantida uma ordem.

Os autores declaram ainda que na tradicional compreensão político-militar da segurança, a sobrevivência é o que torna algo uma questão de segurança internacional. Porém, outras ameaças além da militar existem e são reais aos Estados, como as citadas acima. Ou seja, novos temas em diferentes áreas (ambiental, político, econômico, social, por exemplo) podem tornar-se uma questão relevante em termos de segurança internacional.

Além disso, é importante ponderar que o papel do Estado como o único ator significativo no contexto internacional é questionado e muitas vezes já colocado como uma interpretação obsoleta, quando somente guerras seriam instrumentos para resolução de conflitos.

O entendimento de segurança coletiva promovido pela ONU tem como instrumento básico o entendimento que “em caso de agressão de uma nação a outra, a segurança se transforma num mecanismo que diz respeito a todas as nações” (VILLA, 1999, p. 117). Considerando a ampliação da questão da segurança para além de enfrentamentos militares, podemos observar o avanço da sua abrangência e representatividade, se analisarmos a dimensão que questões como a dos refugiados podem tomar, já que ações coletivas poderão ser tomadas para a resolução e/ou mediação de problemas.

Neste sentido, apesar da questão ambiental estar presente em diversas discussões entre Estados e ser uma oportunidade de cooperação internacional, existe outra perspectiva a ser observada:

Muitos analistas têm argumentado ultimamente que a maior parte dos conflitos armados no futuro próximo estará relacionada a problemas ambientais, como mudanças climáticas, o aumento do nível dos mares, e a escassez de água potável, gerando uma acirrada disputa por recursos e por territórios mais seguros. Assim, os países passariam a desenvolver poderosas armas para defender ou assegurar a posse de alimentos, água e estoques de energia, em que a estabilidade global estaria seriamente ameaçada (FERNANDES, 2006, p. 4).

Este tema claramente leva a uma securitização da questão ambiental, ainda que isso tenha tornado esta área mais complexa por demandar mudanças de comportamento de Estados e demais entidades com representatividade global. O termo “segurança ambiental global” diz respeito a “estratégias de regulação do uso de recursos naturais com o emprego de técnicas de manejo ambiental, além do combate ao desperdício e à poluição” (FERNANDES, 2006, p. 4), e apesar das dificuldades encontradas, é um avanço que este tema tenha se tornado alvo de preocupação a ponto de representar uma ameaça à segurança internacional.

Os refugiados, ainda que não sejam temas alvos de securitização internacional, são consequências de fenômenos e acontecimentos anteriores, provavelmente ligados a segurança internacional. Esta afirmação advém do fato de que pessoas saem de seus países em decorrência de uma situação de ameaça, pelos motivos aqui já exemplificados.

Neste sentido, sabendo que os movimentos de refugiados impactam fortemente os Estados, é importante destacar que “esses deslocamentos operam a transferência de um indivíduo sob a jurisdição de um Estado para a de outro, o que

gera mudança no pertencimento a uma comunidade política” (MOREIRA, 2014, p. 86 apud ZOLBERG, 1999). É significativo entender e combater a nível internacional a causa raiz do motivo da migração forçada, pois estas ocorrem em diferentes níveis de extensão – atingindo mais ou menos Estados, e podem abranger diversas áreas.

4.3 REFUGIADOS AMBIENTAIS

A partir do histórico das ondas de refugiados abordado neste capítulo, é possível compreender que as origens do deslocamento em massa de pessoas advêm de razões relacionadas a guerras, explorações, perseguições políticas ou por falta de condições econômicas, entre outros aspectos que provocam as chamadas migrações forçadas. No entanto, a “combinação de esgotamento de recursos, destruição irreversível do meio ambiente e do crescimento da população, entre outros fatores” (PENTINAT, 2006, p. 88) é um fenômeno recente, uma vez que expõe determinadas populações a uma situação extrema de vulnerabilidade em relação a pressão ambiental, ainda que em seu território não tenha acontecido um conflito propriamente dito.

É preocupante o fato de haver mudanças no meio ambiente numa escala tão intensa a ponto de provocar o deslocamento de pessoas diante da impossibilidade de continuar vivendo em seu país de origem ou moradia. “Calcula-se que cerca de 25 milhões de pessoas deixaram seus lares devido à seca, desertificação, erosão do solo, acidentes industriais e outras causas ambientais” (ZARPELON E COLABORADORES, 2010, p. 165, apud PENTINAT, 2006).

Este efeito ocorre em função dos impactos internacionais que ocorrem através de fronteiras e de forma dinâmica. A interdependência, definida por Keohane e Nye (apud SARFATI, 2005) como uma situação determinada pelos efeitos recíprocos entre países ou atores de diferentes países, ou simplesmente o estado de mútua dependência que existe no mundo.

Os efeitos de furacões, maremotos, inundações, secas, efeito estufa, deslizamentos, entre outras questões ambientais de grande proporção têm gerado também consequências no deslocamento de pessoas afetadas, ocasionando um novo fenômeno de caráter internacional.

Basicamente, as condições dos refúgios ambientais são provenientes de deteriorações ecológicas – envolvendo desde acidentes nucleares e aquecimento global até secas e desmatamento; bem como grandes mudanças climáticas em função da intensidade de produção industrial, muitas vezes combinados a conflitos internos, e ainda, em muitos casos se tratando de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, existem grandes índices de pobreza extrema, fome e diferenças sociais que impedem que a população tenha acesso a recursos básicos em seu território de origem.

Nota-se, a partir daí, todo um contexto global de produção industrial desenfreada, diferenças sociais e econômicas e impacto ambiental que vai além das fronteiras, conforme já abordado no presente trabalho. Esses fatores impulsionam a busca por recursos naturais em outro ambiente por pessoas que habitam áreas afetadas por esta conjuntura internacional, uma vez que graves eventos naturais as impedem de viver onde estão.

Diante do exposto, podemos considerar que

Refugiados ambientais são definidos como aqueles indivíduos que foram forçados a deixar seu habitat tradicional, temporária ou permanentemente, por causa de um rompimento ambiental acentuado, devido a riscos naturais e/ou causado pela atividade humana, tais como acidentes industriais ou que tenham provocado seu deslocamento permanente causada por grandes projetos econômicos de desenvolvimento, ou foram obrigados a emigrar por falta de tratamento e armazenamento de resíduos tóxicos, pondo em perigo a sua existência e/ou afetando seriamente sua qualidade de vida (PENTINAT, 2006, p. 89 apud EL-HINNAWI).

A partir do entendimento do que são os refugiados ambientais, é relevante observar também a questão do reconhecimento desta categoria de refúgio. Um dos maiores desafios a ser enfrentado é a falta de regulamentação, já que não existe um reconhecimento jurídico para o termo “refugiados ambientais”. Apesar da ONU reconhecer a gravidade do tema e entender que existe a necessidade de assistências, seja humanitária ou de outra espécie, a falta de um caráter jurídico para o termo é um impeditivo para que seja revisado o Estatuto de Refugiados de 1951 ou qualquer outro acordo internacional. “Esta lacuna jurídica, no tocante ao reconhecimento dos refugiados ambientais, favorece a imigração ilegal, o tráfico internacional de pessoas e o aliciamento para atividades criminosas” (ZARPELON E COLABORADORES, 2010, p. 167).

Além disso, a partir da concepção de que a maioria dos deslocamentos por questões ambientais ocorrem dentro dos Estados, e neste caso não há reconhecimento de refúgio, considera-se que esta ampliação do conceito seria prejudicial ao número de refugiados e isso poderia acarretar no aumento de migrações forçadas.

Os Estados receptores, conseqüentemente, encontram dificuldade em acolher refugiados ambientais, pela falta de um viés político ou de perseguição, características normalmente presentes em refugiados de uma maneira geral, conforme as definições tradicionais.

Evidentemente esta questão impacta de forma grandiosa a situação de pessoas obrigadas a deixar seus lugares em função de impactos ambientais. O impeditivo ao acolhimento de refugiados ambientais em função da formalidade jurídica impacta a plena aplicação dos Direitos Humanos, uma vez que restringe o movimento de pessoas. A complementaridade entre os Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais é atingida, já que a partir de uma situação de desigualdade como é o impacto ambiental, usualmente não são fornecidas oportunidades para pessoas afetadas de viver em outro local.

5 A COMPLEXIDADE DE PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS AMBIENTAIS

Nesta parte do trabalho será possível entender de forma mais aplicada a sensibilidade do tema relativo aos refugiados ambientais. Iniciando por uma breve explanação de alguns casos, será possível em seguida ponderar a complexidade do assunto no que tange ao acolhimento de imigrantes forçados e posteriormente na construção de um aparato jurídico internacional que permita promover cooperações entre os Estados.

5.1 ALGUNS CASOS DE REFUGIADOS AMBIENTAIS

A partir do conhecimento da importância da proteção ambiental e a extensão de seus impactos, além de compreender as diversas adversidades que elas podem causar nas sociedades, considero salutar relacionar os conceitos previamente abordados neste trabalho a exemplos de refugiados ambientais. É relevante salientar que os Estados provenientes de refugiados ambientais são normalmente subdesenvolvidos e em alguns casos dependentes de ajuda externa. As questões ambientais são habitualmente um estopim para uma situação emergencial, em função da ausência ou limitada capacidade econômica, estrutural e/ou política de combater cenários calamitosos e emergenciais.

5.1.1 O caso do Haiti

O Haiti é um pequeno país caribenho localizado na ilha Hispaniola, com uma história repleta de conflitos internos relacionados a tomada de poder. Com 53,4% da População subnutrida e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,483 (IBGE, 2016), o país é um dos mais pobres do Hemisfério Ocidental e apresenta graves adversidades econômicas, sociais e políticas.

Diante do solo sobrecarregado e proposto à erosão, as condições ambientais precárias no Haiti são fruto de desmatamentos ocorridos ao longo da história. Desde os colonizadores franceses, os quais eliminaram grande parte da floresta para agricultura, com plantações de café e açúcar, à produção de madeira como fer-

ramenta de subsistência para agricultores e combustível para a capital de Port-au-Prince ocorridos nos séculos XIX e XX. (Peters, 2011 apud Interlandi, 2010).

Este contexto provocou uma grande área de desmatamento, a qual intensificou a erosão do solo, e ocasionou inundações. Ante esta situação, a população se viu impossibilitada de dar plena continuidade ao exercício da agricultura e migrou internamente do campo rumo à Port-au-Prince (Peters, 2011 apud Interlandi, 2010).

Este cenário já era alvo de pouca expectativa de desenvolvimento interno, principalmente quando analisado num contexto mais amplo, comparando as alternâncias internas de poder e a violência interna. Em 2002 já se estimava que cerca de 1,3 milhão de haitianos deixaram suas terras em função da precariedade das condições ambientais e sociais de seu país. (Peters, 2011 apud Myers, 2002). O país passou a ser dependente de ajuda externa já antes do terremoto, com “cerca de 70% dos haitianos encontravam-se desempregados, com cerca de 80% da população vivendo abaixo da linha da extrema pobreza” (PETRUS, 2012, p, 40).

No entanto, foi depois do devastador terremoto ocorrido em 2010 que os problemas ambientais foram agravados. Com uma concentração maior de habitantes vivendo na capital diante da dificuldade de sobreviver da agricultura nos campos, a situação de Port-au-Prince era gravíssima, com milhares de vítimas e a cidade em ruínas, o país ficou completamente dependente de ajuda internacional.

Observando o caso a partir da ótica ambiental, e não humanitária, pode-se considerar que a situação haitiana revela uma junção de fatores naturais relacionados a práticas humanas. O terremoto, sem qualquer possibilidade de ser evitado, foi resultado de uma localização geográfica propensa, mas ainda agravado por um histórico de intensas intervenções no meio ambiente que causaram erosão, inundações, deslizamentos e desmatamentos. Diante de do furacão Matthew ocorrido em 2016, a MINUSTAH prorrogou sua permanência no país até abril de 2017.

Diante do ocorrido, uma parcela da população de haitianos buscou e ainda vem procurando refúgio em outros países, incluindo o Brasil. O entendimento de refugiados ambientais advém da impossibilidade de ter quaisquer expectativas de desenvolvimento econômico interno, em função da precariedade do país intensificada pelo terremoto ocorrido em 2010. (Peters, 2011 apud Interlandi, 2010).

5.1.2 O caso das Maldivas

O pequeno país localizado no continente asiático é composto por cerca de 1190 pequenas ilhas e com grande atividade turística em sua economia. Tendo uma grande disparidade de distribuição de renda, as ilhas “sofreram ocupação por diversos povos, incluindo a colonização pelos portugueses no século XVI e o status de protetorado britânico que perdurou do século XVIII até os anos 1950” (CLARO, 2012, p. 91).

Após terem sido ocupadas por diversos povos, e terem se tornado protetorado britânico desde o século XVIII até 1950, as “Maldivas foram uma monarquia até 1968, quando se tornaram uma república. Desde então, apenas três presidentes governaram o país, um dos quais por quase 30 anos” (CLARO, 2012, p. 91).

As ilhas são ameaçadas pelo nível de elevação do mar, devido à sua expansão ocasionada pelo aquecimento e também pelo constante derretimento de gelo do lençol continental. Ainda que o derretimento glacial seja um processo lento, é inevitável que ao longo do tempo aumente o nível do mar a ponto de submergir as ilhas. Considerando que o ponto mais alto das Maldivas é de 2,4 metros (Peters, 2011), os territórios são extremamente vulneráveis a qualquer elevação do nível do mar, uma vez que sua geografia é alterada e gera um deslocamento forçado de pessoas devido a impossibilidade de habitar no país.

Por algumas vezes as Maldivas foram impactadas por questões ambientais, sendo a principal delas um tsunami ocorrido em 2014, que atingiu diversas ilhas do Oceano Índico e Pacífico. Tal evento provocou “ondas de mais de 4 metros de altura foram vistas por todo o arquipélago, deixando 1400 pessoas feridas, 83 mortos e 25 desaparecidos” (CLARO, 2012, p. 92). Com diversas partes do território do país danificado e pessoas sendo obrigadas a evacuar algumas ilhas, este fenômeno demonstrou a sensibilidade do tema e o quão vulnerável estão os habitantes das ilhas.

O risco de aumento do nível do mar em eventos como o citado tem como efeito pedidos de refúgio pela população afetada, principalmente em países próximos como Índia, Austrália ou outros países localizados no continente asiático. Devido à causa ambiental, aqui é possível observar mais um caso de refugiados ambientais, uma vez que são impelidas a sair do local onde vivem pelos efeitos de outro tsunami, por exemplo, ou do próprio aumento gradativo do nível do mar.

Existe ainda outra discussão sobre a hipótese de desaparecimento das ilhas, se o mar as absorvesse por inteiro. Neste caso, a “Comissão de Direito Internacional afirmou que quando um Estado desaparece por dissolução, sua nacionalidade também desaparece” (PETERS, 2011, p. 14, apud ACNUR, 2009). Neste caso, seria necessário um direcionamento diferente para apoio aos habitantes das Maldivas.

5.1.3 O caso de Bangladesh

Localizado no continente asiático, Bangladesh tem um e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,57 (IBGE, 2016) e tem grandes desafios a serem enfrentados para seu desenvolvimento econômico. Após independência do Paquistão em 1971 como fruto de uma intensa guerra civil, o país é marcado por instabilidade política e corrupção em suas instituições.

Bangladesh tem seu território irrigado pelos rios Ganges, Brahmaputra e Meghna, os quais “compreendem a segunda maior bacia hidrográfica do mundo em número de afluentes” (CLARO, 2012, apud HOFER; MESSERLI, 2006). Por estar rodeado pela cadeia montanhosa do Himalaia, o país tem seu território plano alagado, com mais da metade de seu território localizado abaixo do nível do mar.

Diante de sua localização geográfica, o país tem seu território por vezes alagado e gera recorrentes enchentes. Como fatores que mais contribuem para esta situação, destacam-se:

o clima de monções, cuja característica é a ocorrência de chuvas intensas durante parte do ano, (ii) o derretimento das geleiras localizadas nos Himalaias, (iii) além das cheias dos rios que cortam o país e (iv) das cheias provenientes do mar através da Baía de Bengala (CLARO, 2012, p. 84).

O fato de ter diversos afluentes próximos ao território do país torna as enchentes mais complexas e difíceis de serem combatidas internamente. A população tem como atividade econômica predominante ainda a pesca e plantação de arroz, usufruindo das áreas alagadas para sua própria subsistência. No entanto, estudos demonstram que “a mudança e a variabilidade climáticas têm modificado a intensidade e a duração das enchentes, tanto no que tange ao clima de monções quanto

ao volume de água proveniente do degelo dos Himalaias” (CLARO, 2012, apud COLLECTIF ARGOS, 2010; WARNER E COLABORADORES, 2009).

É importante salientar a intensidade da ameaça das alterações no clima no que tange ao impacto à sociedade local, uma vez que a população corre um sério risco de ser atingida diretamente por enchentes. Fatores geográficos, humanos e climáticos, quando somados tornam o país vulnerável a mudanças de clima em seu território interno.

Considerando que mais de 5 milhões de pessoas vivem em áreas altamente vulneráveis à ocorrência de ciclones e tempestades e que mais da metade da população total do país vive em uma área distante até 100 km da costa (CLARO, 2012 apud WARNER E COLABORADORES, 2009), sabe-se do risco decorrente de um possível agravamento da situação. Internamente o país já apresenta fluxos de deslocamentos internos devido às enchentes, o que vem acarretado em maiores índices de pobreza e piora nas condições de vida da população.

A partir deste contexto, sabe-se que Bangladesh tem um grande potencial de ser alvo de um desastre ambiental de maior escala, o que provocaria uma intensa onda de refugiados ambientais. Segundo Carolina Claro (2012), estima-se que o país tem potencial de ser o país de origem com maior número de refugiados ambientais. Esta situação poderia gerar conflitos com países vizinhos – com destaque para a Índia devido a suas diferenças culturais, e um grande impacto humanitário, visto que as vítimas serão obviamente as mais prejudicadas e necessitarão de apoio imediato.

5.2 O IMPACTO ECONÔMICO EM PAÍSES RECEPTORES

Uma grande discussão em torno dos refugiados concentra-se nos impactos à sociedade do país concedente de refúgio a estrangeiros. Conferir o status de refugiado abrange algumas áreas do Estado, uma vez que é necessário ter certa estrutura para receber pessoas. É importante entender as condições que refugiados chegam aos países estrangeiros: normalmente desprovidos de recursos econômicos, com enfermidades, deslocados e sem conhecimento da língua e cultura local.

O país anfitrião, que muitas vezes não conta com plenas condições e capacidade para abrigar imigrantes – que em caso de refugiados ambientais tendem a

ser em massa, enfrentam grandes desafios para recepcionarem estas pessoas em seu território. A partir da chegada de refugiados, estes competirão com os locais pelos recursos do país, como água, alimentação e habitação, por exemplo. Conforme apontado pelo ACNUR (2007) existe a possibilidade de ocorrer pressões inflacionárias que poderiam acarretar na diminuição de salários da população local, fato este que tende a gerar descontentamento dos habitantes em relação aos estrangeiros que ali vivem.

Um artigo do ACNUR exemplifica um caso onde a economia de um país receptor de refugiados teria sua economia impactada pela vinda destes:

Um exemplo de perturbações no mercado seria a necessidade de alugar habitação para fins de escritório e residenciais, não apenas para os expatriados, mas também para o pessoal contratado localmente, em resposta a uma situação de refugiados. O aumento da atividade de construção vem como resultado, mas isso geralmente é acompanhado por aumentos no aluguel, beneficiando aqueles que são proprietários, mas afetando negativamente os pobres e aqueles em renda fixa, como funcionários do governo. A compra de grandes quantidades de materiais de construção pode torná-los escassos ou impossíveis de obter para a população local, gerando também efeitos inflacionários. Da mesma forma, o aumento da demanda por alimentos e outras commodities pode levar a aumentos de preços no mercado que estimularão a atividade econômica local, embora, novamente, não beneficiem os mais pobres (ACNUR, 1997).⁵

A administração do país acolhedor será impactada pelas novas demandas e pressões causadas pelo aumento da população interna, em função da chegada de estrangeiros. Inevitavelmente será necessário que as autoridades locais custeiem o acolhimento dos imigrantes, devido à urgência da situação em que estes vêm, de forma que seja possível manter a segurança destes e da população local. Estes recursos são provavelmente desviados de outras áreas a fim de atender demandas emergenciais, e o artigo aponta que ainda que os governos demonstrem dispostos a ajudar os refugiados, existe uma relutância em custear plenamente a infraestrutura requerida para acolher estas pessoas em seu território.

⁵ One example of market disturbances would be the need to rent accommodation for office and residential purposes, not just for expatriates, but also for locally engaged staff, in response to a refugee situation. Increased construction activity results, but this is usually accompanied by increases in rent, benefiting those who are property owners, but adversely affecting the poor and those on fixed incomes, such as government officers. Purchase of large quantities of building material may make them scarce or unobtainable for local people, while also generating inflationary effects. Likewise, increased demand for food and other commodities can lead to price rises in the market which will stimulate local economic activity, although, again, not benefiting the poorest.

No relatório sobre o desenvolvimento mundial de 2011 publicado pelo Banco Mundial, são exemplificadas algumas situações de impactos econômicos de fluxos de refugiados em grande escala – o que representa o caso de refugiados ambientais, uma vez que os danos e impactos ao meio ambiente costumam atingir um número representativo de pessoas.

As grades ondas de refugiados acabam por acarretar impactos macroeconômicos nos Estados receptores. Em especial pelo aumento de gastos com serviços públicos – em geral, não compensados tributariamente - a serem prestados a aqueles que se encontram nesta situação. Como exemplo, cita o Banco Mundial que:

Um relatório sobre o impacto dos refugiados na despesa pública nacional no Malawi durante a década de 1990 concluiu que as despesas diretas e indiretas significativas relacionadas com os refugiados afetaram a escala do investimento de capital do governo nos setores social e de infraestrutura. Os custos diretos e indiretos dos fluxos de refugiados nas despesas públicas foram estimados em US\$ 9,4 milhões para 1988 e US\$ 8,4 milhões para 1989 (GoM E COLABORADORES, 1990). Como resultado, foi desenvolvido um programa de assistência de emergência do ACNUR para assegurar que os projetos de desenvolvimento respondessem às necessidades tanto dos deslocados como dos nacionais nas zonas de acolhimento de refugiados (Zetter, 1995). Este programa incluiu uma expansão substancial de hospitais, clínicas, redes rodoviárias e abastecimento de água, bem como planos de reflorestamento para aliviar a degradação ambiental das reservas de combustível (WORLD BANK, 2011, p. 9 apud GoM E COLABORADORES, 1990; Zetter, 1995).⁶

De outro lado, há de se ponderar também que a partir deste aumento populacional ocorre também um aquecimento do mercado interno, em especial no que se refere a itens básicos de consumo, seja no setor alimentício ou até no de eletrodoméstico de necessidades básicas.

Neste sentido, ainda segundo o relatório:

Uma recente avaliação de impacto dos campos de refugiados em Daadab, no Quênia (Agência Desenvolvimento e Ecologia, 2010) que hospeda uma

⁶ A report concerning the impact of refugees on the national public expenditure in Malawi during the 1990s concluded that significant direct and indirect expenditure related to refugees affected the scale of the government's capital investment in the social and infrastructure sectors. Direct and indirect costs of refugee influxes on public expenditure were estimated at US\$ 9.4 million for 1988 and US\$ 8.4 million for 1989 (GoM et al, 1990). As a result, a UNHCR emergency assistance program was developed to ensure that development projects served the needs of both the displaced and nationals in the refugee hosting areas (Zetter, 1995). This program included a substantial expansion of hospitals, clinics, road networks, and water supply, as well as reforestation plans to alleviate the environmental degradation of fuel wood reserves.

das maiores populações de refugiados do mundo, estima que os benefícios anuais diretos e indiretos totais da operação de acampamento para a comunidade local de acolhimento foram de cerca de US\$ 82 milhões em 2009 e está projetado para chegar a US\$ 100 milhões em 2010. Alguns dos fundos para a operação do acampamento são destinados a investimentos em infraestrutura que beneficiam a comunidade de acolhimento. O impacto dos campos Daadab na comunidade local de acolhimento é amplamente sentido através de oportunidades comerciais e preços reduzidos de alimentos e mercadorias (WORLD BANK, 2011, p. 8).⁷

Em linhas gerais, os impactos na sociedade com o recebimento destas pessoas são complexos e têm aspectos distintos, tanto positivos quanto negativos, a depender da conjectura econômica da localidade de recepção. O documento exemplifica ainda que na Tanzânia o impacto dos refugiados ocorreu em função da mão de obra barata representada por eles em alguns setores da economia. Evidentemente, empresários locais optaram por contratá-los e isso provocou uma mudança na economia da região onde os refugiados estavam localizados.

O acesso ao mercado de trabalho pelos que chegam aos novos países de refúgio é difícil, já que os refugiados normalmente são mal vistos ao concorrer com os locais às oportunidades oferecidas. Em verdade, este coletivo, majoritariamente, acaba por ser inserido em setores do mercado de subtrabalho, sem a devida regulamentação e proteção inerente à legislação trabalhista do local.

Deve-se considerar também a situação precária que, em geral, encontra-se esta população retirante. Em especial quanto aos refúgios de áreas urbanas há uma forma tendência de constituírem em ambientes densamente povoados e mal servidos por serviços públicos básicos por parte do Estado. Disto resulta o acirramento de conflito entre as comunidades receptoras, com o crescente índice de criminalidade nestas localidades, ante a escassez de recursos, tais como água, terra e energia elétrica.

Considerando também o caráter emergencial de ajuda aos refugiados, algum custeio é necessário por parte do país receptor. Estes, no entanto, - com destaque para aqueles em desenvolvimento - não estão economicamente preparados para arcar com programas de ajuda a imigrantes forçados, sendo necessário rema-

⁷ A recent impact evaluation of refugee camps in Daadab, Kenya (Nordic Agency for Development and Ecology, 2010), 9 which hosts one of the largest refugee populations in the world, estimates that the total annual direct and indirect benefits of the camp operation for the local host community were around US\$ 82 million in 2009, and is projected to reach US\$ 100 million in 2010. Some of the funds for the camp operation are allocated to infrastructure investments that benefit the host community. The impact of the Daadab camps on the local host community are widely felt through trading opportunities and reduced food and commodity prices.

nejar seus recursos para prover assistência imediata requerida em função da situação. Ainda, é relevante considerar que um país que recebe refugiados espera, conforme apontado pelo ACNUR (1997), a ajuda de Organizações Internacionais e de outros países a fim de compensar as despesas provenientes da concessão de refúgio a pessoas impactadas por algum evento de força maior.

Existe a possibilidade também de abrir uma região de acolhimento a refugiados à um polo de desenvolvimento, como forma de apoio e incentivo aos países acolhedores de refugiados. Esta atividade é exercida pelo ACNUR e por agências de desenvolvimento parceiras, visando ajudar estes países de uma maneira positiva e construtiva após a instalação destas pessoas em determinada área.

O ACNUR destaca que outras medidas podem ser tomadas para estimular a economia local com a presença de refugiados, como por exemplo, a criação de regiões de acolhimento. O incentivo à economia local vem da compra de alimentos, medicamentos, objetos para abrigo de pessoas, entre outros equipamentos na criação e manutenção destes espaços. Além disso, existe a possibilidade de departamentos do governo receberem treinamentos e instruções do próprio ACNUR para apoiar com a gestão e adaptação local para este novo trabalho. Esta seria uma forma de tornar o impacto econômico dos refugiados em algo positivo para o país acolhedor.

A falta de dados para comparação de uma situação anterior para após um fluxo intenso de refugiados nos impede de fazer uma análise clara sobre como estes afetam a economia do país que os recebe. No entanto, os relatos aqui descritos indicam a capacidade que estas pessoas possuem de interagir economicamente e de alterar o meio onde passam a viver, não somente negativamente, mas positivamente.

A falta de dados para a verificação dos impactos de um grande fluxo de refugiados em determinado contexto nos impede de fazer uma análise clara sobre como estes afetam a economia dos países que os recebe. No entanto, são frequentes os casos de convulsões sociais em países receptores em função da busca por trabalho e inserção social de refugiados. Como por exemplo, haitianos no Brasil tem se destacado nos últimos anos, pelos motivos supracitados. Os relatos aqui descritos anteriormente indicam a capacidade que essas pessoas possuem de interagir eco-

nomicamente e de alterar o meio onde passam a viver, não somente negativamente, mas positivamente.

Reconhecendo o fardo econômico que a presença de refugiados pode causar em outros países, o ACNUR (1997) dispõe de ferramentas e parcerias que apoiam e tendem a tornar esta situação uma forma positiva de crescimento e desenvolvimento local. No entanto, sabe-se do custo interno em termos de aceitação social e da própria economia para chegar ao patamar de ter uma estrutura física, social, econômica e governamental para a recepção destas pessoas. Porém, considerando a necessidade de ajuda mútua entre os países e a situação emergencial em que se encontram os refugiados, faz-se necessário uma conscientização geral e preparação para estas ocasiões, que devem ser mais decorrentes na medida em que impactos ambientais aumentam em escala mundial.

5.3 A BUSCA PELA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Diante da complexidade de relações entre os Estados, empresas e Organizações Internacionais, faz-se necessário apoio e ações em conjunto no que tange a preservação do meio ambiente e aos impactos causados pelos danos decorrentes da sua deterioração.

A partir do cenário mundial de crescentes transformações ambientais, o debate atual encontra-se num panorama exponencialmente maior, em uma escala ainda mais ampla, o que, por consequência, importa em reconhecer que a preocupação alarmista de especialistas merece atenção.

Deste paradigma – dos impactos ambientais – surge o debate quanto às migrações forçadas dele decorrentes. Esta discussão toma o holofote do padrão da ação do homem contra o ambiente, passando a ser analisada também a ação do ambiente em detrimento a humanidade.

Futuramente, espera-se um comprometimento maior das sociedades e dos Estados de uma maneira geral para poder ampliar a proteção ao meio ambiente e também às pessoas. A importância das cooperações reside exatamente neste ponto e além dela, uma estruturação sustentável representa oportunidade de manutenção da paz e segurança nos países, além da preservação do meio ambiente para garantir o bem estar das sociedades de uma maneira geral.

A partir do reconhecimento internacional da gravidade da condição de refúgio ambiental, as cooperações poderão contribuir para melhorar a coordenação de políticas em relação a pessoas nesta situação, além de aplicar medidas de prevenção ao risco ocasionado pelo transporte e condições de vida na chegada aos países acolhedores de refugiados.

Numa visão global, é relevante observar que

Sem mecanismos de prevenção e controle dos fluxos de “refugiados ambientais” já existentes ou dos que se anunciam, pode-se estar diante de uma catástrofe humanitária global, além de conflitos fronteiriços, especialmente quando os problemas ambientais são comuns e quando as relações entre Estados vizinhos são historicamente hostis (RAMOS, 2011, p. 61).

As cooperações internacionais são parte deste mecanismo de prevenção e controle, na medida em que buscam tomar ações em comum ou complementares para evitar e/ou remediar inconvenientes já existentes. No entanto, a complexidade de avançar no campo de cooperações internacionais advém de diversas questões abordadas no presente trabalho, mas conforme destaca Pentinat (2006), problemas jurídicos e econômicos se destacam: o primeiro diante da dificuldade de isolar impactos ambientais, além do próprio reconhecimento internacional de refugiados ambientais; enquanto o segundo reflete a necessidade de ter uma estrutura internacional de apoio econômico a proteção de refugiados ambientais, já que a questão econômica é um entrave para muitos países e empresas para reduzir impactos ao meio ambiente ou vulnerabilidade das áreas onde atuam.

Ainda que não seja objeto deste trabalho enfatizar sobre a situação dos refugiados ambientais no Brasil, é interessante citar que o país é um grande acolhedor de migrantes forçados, em virtude da extensão costeira e territorial. Além disso, o Brasil tem um papel relevante no que tange a proteção de refugiados, por meio do Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997) e da criação Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), órgão atrelado ao Ministério da Justiça que concede o status de refugiado aos requerentes e coordena ações necessárias para uma efetiva proteção destes.

Ainda que o Brasil seja um grande receptor de refugiados, cabe ressaltar que

o país ainda está em processo de construção de suas políticas públicas voltadas para solução do deslocamento compulsório. Alia-se a este fato a necessidade premente de aperfeiçoamento da legislação nacional para correta realização de políticas concretas sobre o assunto (VIDAL DE SOUZA, 2012, p. 26).

Diante do exposto, a necessidade de um pensamento global em longo prazo é a chave para garantir um futuro com menor sofrimento humano e de crescimento econômico menos oneroso, eficaz e em harmonia com o meio ambiente. “Mas quanto maior a responsabilidade humana ecológica, menor vulnerabilidade a desastres” (PENTINAT, 2006, p. 105), portanto é fundamental que os países e sociedades tenham consciência em relação a produção, consumo e a dimensão das consequências dos impactos ao ambiente.

A partir de um aparato jurídico internacional mais estruturado, os países tem a possibilidade de ampliar internamente suas legislações ambientais, de forma que a questão ambiental possa ser abordada como um todo: desde os meios de produção, de consumo e comportamento humano, até o tratamento de impactos já existentes, incluindo aqui a ajuda aos refugiados ambientais.

Para que isso possa ser atingido, há um caminho longo a ser percorrido:

Assim como ocorreu com o regime internacional das mudanças climáticas, serão necessárias novas estratégias institucionais, novas formas de cooperação e de compromisso de longo prazo, uma vez que os mecanismos e instrumentos jurídicos internacionais existentes não são suficientes para atender a essa nova demanda global (RAMOS, 2011, p. 20).

A necessidade de reduzir riscos e inseguranças a nível global são oportunidades para um envolvimento maior entre os Estados. A partir disso, a cooperação internacional tem um papel importante na exigência de responsabilidades conjuntas de países, empresas, organizações e sociedades em busca da proteção dos refugiados ambientais, bem como da preservação do meio ambiente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A urgência das questões ambientais e as ameaças às pessoas que vivem em situações de risco vêm se demonstrando cada vez mais presentes nas sociedades. A intensidade de como se relacionam os Estados com empresas representa a consequência da globalização, e em contrapartida os impactos ao meio ambiente vêm tomando proporções assustadoras.

De acordo com os aspectos abordados no primeiro capítulo, foi possível comprovar a intensidade dos danos ambientais provenientes da globalização e a preocupação mundial em relação à intensidade do crescimento econômico em detrimento dos recursos naturais limitados existentes no planeta. Por meio de Conferências Internacionais, foi demonstrada a discussão já existente e a necessidade de haver uma gestão coletiva para tratativas de questões ambientais.

Posteriormente, entender que o movimento de refugiados pode ser uma consequência dos danos ambientais foi o tema abordado. Para isso, os contextos históricos proporcionaram uma percepção do crescente papel da Organização das Nações Unidas, por meio do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

A relação com os direitos humanos também é um fator importante, pois nos faz perceber a gravidade das situações de refugiados e a complexidade existente no momento de oferecer ajuda. Considerando que a temática ambiental tomou proporções tão grandes a ponto de representar uma ameaça à segurança dos Estados, é necessário cobrar das sociedades, empresas e Estados posicionamentos e políticas que priorizem um desenvolvimento sustentável.

Por fim, uma abordagem específica dos refugiados ambientais facilita o entendimento dos fatores ambientais que os caracterizam. A partir disso, se explicou rapidamente sobre as formas como Estados receptores destas pessoas poderiam ser impactados em termos econômicos. Esta é uma grande discussão atualmente, mas que a ONU vem tentando abordar o tema de uma forma positiva, a fim de proporcionar crescimento, ainda que exista um peso econômico ao acolher refugiados num primeiro momento. No entanto, a falta de documentos específicos que comprovem as mudanças numa economia local pós acolhimento de refugiados é um impeditivo para realizar uma análise extensa e detalhada sobre o assunto.

A ideia de que as crises e fenômenos ambientais transpõem fronteiras é muito importante para este trabalho, uma vez que permitiu relacionar a questão ambiental aos movimentos de refugiados. Para relacionar estas questões, se utilizou como fonte de informação algumas publicações do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras instituições internacionais, além de artigos e estudos que retratam a existência desta modalidade de refugiados.

A maior parte da bibliografia consultada foi relativa a conceitos e concepções mais tradicionais utilizadas ao longo deste trabalho, como por exemplo, as consequências relacionadas à globalização e a interdependência entre os Estados no que tange aos impactos ao meio ambiente e a necessidade de uma ação conjunta para combate de fatores prejudiciais as questões ambientais e preservação dos recursos naturais.

Como resultado, foi possível observar que a falta do reconhecimento jurídico internacional do termo refugiados ambientais é um grande impasse para que pessoas possam ser acolhidas em caso de tragédias ambientais ou demais eventos que as fazer migrar. Paralelamente, nota-se na cooperação internacional uma forma de inserir o termo e intensificar este processo, já que a partir delas caberá aos Estados internalizar leis e diretrizes que abranjam o tema. É importante entender as cooperações como uma maneira de combater questões ambientais já existentes, assim como ter caráter preventivo e em prol do desenvolvimento sustentável.

A partir deste trabalho, foi possível compreender a necessidade de haver mais estudos e planos de ação globais a respeito dos causadores de tamanhas alterações no meio ambiente. Igualmente, é indispensável remediar situações emergenciais que originam refugiados. Neste panorama, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras instituições internacionais atuam para poder promover uma integração no tratamento aos refugiados, assim como lidar com os impactos dos fluxos de migrações forçadas.

Tendo consciência de que num prazo curto e provavelmente médio deverão existir questões migratórias relativas a desastres ambientais ou demais eventos que obriguem pessoas a se deslocar de onde vivem, buscou-se encarar o tema como uma oportunidade para cooperações e inclusive superação de paradigmas negativos relacionados à recepção de refugiados. Espera-se que a partir da necessidade

de mitigar riscos a segurança, os Estados busquem na cooperação uma forma de tratar os impactos ambientais e a questão dos refugiados em conjunto.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de refugiado de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados**. Genebra, Dezembro 2011. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2016.

AYALA, Patryck de Araújo; SENN, Adriana V. Pommer. **Cooperação Internacional em Matéria Ambiental: Elementos do Direito Internacional e do Meio Ambiente**. XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CON-PEDI). Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ). 31 de outubro a 03 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ee0b86d2e127f776>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

AYLLÓN, Bruno. **O sistema Internacional de Cooperação ao Desenvolvimento e seu estudo nas Relações Internacionais: a evolução histórica e as dimensões teóricas**. Revista de Economia e Relações Internacionais. Faculdade de Economia da Fundação Armando Alvares Penteado. - Vol. 5, n. 8 (2006) - São Paulo: FEC-FAAP, 2005.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T.. **Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate**. Rev. Bras. Polít. Int. 47 (2): 2-32 [2004].

BERCHIN, Issa Ibrahim; CARVALHO, Andréia de Simas Cunha. **O Papel das conferências internacionais sobre o Meio Ambiente para o desenvolvimento dos regimes internacionais ambientais: De Estocolmo à Rio+20**. VII Seminário de Pesquisa Interdisciplinar. Florianópolis: Unidade Universitária Florianópolis (Trajano), 2015.

BOFF, L. Um ethos para salvar a Terra. In: CAMARGO, A. E COLABORADORES. **Meio ambiente Brasil: abanicos e obstáculos pós Rio-92**. São Paulo: Estação Liberdade/ ISA, 2002, p. 49-56.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: A New Framework for Analysis**. Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

CMMAD (Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento). **Nosso Futuro Comum**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CARLEY, Michael; CHRISTIE, Ian. **Managing Sustainable Development**. Londres, Earthscan, 1992.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **Refugiados ambientais: mudanças climáticas, migrações internacionais e governança global**. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

COLLECTIF ARGOS. **Climate Refugees**. Cambridge: MIT, 2010.

CORTEZ, ATC., and ORTIGOZA, SAG., orgs. **Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano**. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

DA SILVA, Mateus Santos. **Cooperação Internacional e Meio Ambiente: O Lugar do Global Environment Facility na política externa ambiental brasileira**. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17361/1/Silva,%20Mateus%20da.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

EI-HINNAWI, E., **Environmental Refugees**. United Nations Environment Programm, Nairobi, Kenya, 1985

FERNANDES, Cláudio Tadeu Cardoso. **A segurança ambiental e os dilemas da reconstrução nos países em desenvolvimento arrasados por catástrofes naturais e conflitos: Cooperação internacional ou capitalismo de desastre?** Universitas – Rel. Int., Brasília, v. 4, n. 1, jan./jul. 2006.

GIDDENS, Anthony **As conseqüências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GOVERNMENT OF MALAWI, THE WORLD BANK, UNDP AND UNHCR. **Report to the Consultative Group of Malawi on the Impact of Refugees on the Government Public Expenditure**. Malawi, 1990.

HENRIQUE E SILVA JUNIOR, Jorge; DANTAS, Lailson Marcos; SILVEIRA DE ARAÚJO, Lucas Fernando; PEREIRA FARIAS, Izaura. **As Conferências Internacionais sobre Meio Ambiente e a RIO+20**. VII CONNEPI, 2012.

HAGE, José Alexandre Alahyde. **Meio ambiente e política internacional: Conflitos e impasses que marcam o século XXI**. Comunicação & política, v.25, nº3, p.093-119.

HOFER, Thomas; MESSERLI, Bruno. **Floods in Bangladesh: history, dynamics and rethinking the role of the Himalayas**. Tokyo: United Nations University Press, 2006.

IBGE (Instituto Brasileiro de Economia e Estatística). **Países: Bangladesh**. Disponível em: <<http://paises.ibge.gov.br/#/pt/pais/bangladesh/info/sintese>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

IBGE (Instituto Brasileiro de Economia e Estatística). **Países: Haiti**. Disponível em: <<http://paises.ibge.gov.br/#/pt/pais/haiti/info/sintese>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

IBGE (Instituto Brasileiro de Economia e Estatística). **Países: Maldivas**. Disponível em: <<http://paises.ibge.gov.br/#/pt/pais/maldivas/info/sintese>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

INTERLANDI, J. (2010, July 16). **A tree grows in Haiti**. Newsweek. Disponível em: <<http://www.newsweek.com/2010/07/16/a-tree-grows-in-haiti.html>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

JACOBI, Pedro Roberto. **Educação Ambiental**: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 233-250, maio/ago. 2005.

KEOHANE, R. 1984. **After Hegemony**: Cooperation and Discord in the World Political Economy. New Jersey: Princeton University Press.

LE PRESTRE, Philippe, **Ecopolítica Internacional**. 2º ed. São Paulo: Senac São Paulo. 2005.

LEIS, Héctor Ricardo. **A modernidade insustentável**: As críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea. Santa Catarina: UFSC, 1999.

LIMA, Lucila Fernandes. **Os Princípios do Direito Internacional do Meio Ambiente e sua aplicação na questão da mudança do clima**. Campinas: Meio Ambiente Carbono, 2006.

MALDIVES. **History of Maldives**. Disponível em: <<http://www.maldivesisle.com/history.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2016.

MCCORMICK, John. **Rumo ao Paraíso**: A História do Movimento Ambientalista. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MEADOWS, D. L., MEADOWS, D. H., RANDERS, J. & BEHRENS, W.W. **Limites do crescimento- um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

MILESI, Rosita; CARLET, Flavia. Refugiados e Políticas Públicas In: **Direitos humanos e refugiados**. Cesar Augusto S. da Silva (Org.) Dourados: Ed. UFGD, 2012.

MILNER, Helen V., **Interests, institutions and information**: domestic politics and international relations. 1958.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Convenção sobre Diversidade Biológica**. Cópia do Decreto Legislativo no. 2, de 5 de junho de 1992 Brasília: MMA, 2000.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Princípios fundamentais do direito ambiental**. Revista de Direito Ambiental, ano 1, n. 2, São Paulo: RT, abr./jun./1996, p. 65.

MOREIRA, Julia Bertino. **Refugiados no Brasil**: Reflexões acerca do processo de integração local. REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 85-98, jul./dez. 2014.

MYERS, N. (2002). **Environmental refugees**: a growing phenomenon of the 21st century. Philosophical Transactions of the Royal Society. 357(1420), 609-613. doi: 10.1098/rstb.2001.0953.

NAÇÕES UNIDAS. Direitos Humanos e Refugiados. Ficha Informativa Sobre Direitos Humanos n.º 20 [ACNUDH], 2004. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/Ficha_Informativa_20.pdf>. Acesso em: 31 out. 2016.

NYE, Joseph S. **Cooperação e conflito nas relações internacionais**. Tradução Henrique Amat Rego Monteiro. São Paulo: Editora Gente, 2009.

OLIVEIRA, Leandro Dias de. **OS “LIMITES DO CRESCIMENTO” 40 ANOS DEPOIS**: Das “Profecias do Apocalipse Ambiental” ao “Futuro Comum Ecologicamente Sustentável”. Revista Continentes (UFRRJ), ano 1, n. 1, 2012. Disponível em: <<http://r1.ufrrj.br/revistaconti/pdfs/1/ART4.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre Mudança do Clima**. Traduzido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia com o apoio do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/convencao_clima.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future**. UN Documents Gathering a Body of Global Agreements, 1987. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/our-common-future.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

PENTINAT, Susana Borrás. **Refugiados Ambientales**: El nuevo desafío del derecho internacional del medio ambiente. Rev. derecho (Valdivia). dic. 2006, vol.19, no.2, p.85-108.

PETERS, Katie L. **Environmental refugees**. Senior Project. Social Sciences Department College of Liberal Arts. Califórnia: California Polytechnic State University, 2011. Disponível em: <<http://digitalcommons.calpoly.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1051&context=socssp>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

PETRUS, Gabriel Merheb. **O Haiti como Estado falido**: da exportação de democracia à reconstrução institucional. Dissertação de mestrado. Brasília: Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, 2012.

PHILIPPI JR., Arlindo; ROMÉRO, Marcelo de Andrade; BRUNA, Gilda Collet. **Curso de gestão ambiental**. Barueri: Manole, 2004.

PITTON, Sandra Elisa Contri. Prejuízos ambientais do consumo sob a perspectiva geográfica. In: RAMOS, Barbara Oliveira. **A Cooperação Internacional e os debates teóricos**: Um estudo de caso sobre a atuação da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID) no Brasil. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4884/1/2006_B%C3%A1rbara%20Oliveira%20Ramos.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2016.

PRESIDENCY OF MALDIVES. **Tsunami Impact and Recovery**. 2016. Disponível em: <<http://www.presidencymaldives.gov.mv/publications/TsunamiImpactandRecovery.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2016.

RAMOS, Érika Pires. **Refugiados ambientais**: em busca de reconhecimento pelo direito internacional. Tese de doutorado. São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2011.

REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. **Direitos humanos e refúgio**: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, v. 22, n. 49, p. 61-83, Mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782014000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 Nov. 2016.

REZEK, Francisco. **Direito internacional público**. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

SANTIAGO, Jaime Ruiz de. O problema das migrações forçadas em nosso tempo. In: MILESI, Rosita (Org). **Refugiados**: realidade e perspectivas. São Paulo: Loyola, 2003.

UNHCR. **The State of The World's Refugees 2000**: Fifty Years of Humanitarian Action. 1 January 2000. Disponível em: <http://www.unhcr.org/4a4c754a9.html>. Acesso em: 05 de novembro de 2016.

UNHCR. **Climate change and statelessness**: An overview. Disponível em: <<http://unfccc.int/resource/docs/2009/smsn/igo/048.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

UNHCR. **Social and economic impact of large refugee populations on host developing countries**. Executive Committee of the High Commissioner's Programme, 6th Meeting: 6 January 1997. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/uk/excom/standcom/3ae68d0e10/social-economic-impact-large-refugee-populations-host-developing-countries.html>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

VILLA, Rafael Duarte. A **segurança global multidimensional**. São Paulo: Lua Nova, n. 46, p. 99-118, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451999000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 nov. 2016.

VIOLA, Eduardo. **A globalização da política ambiental no Brasil, 1990-1998**. XXI International Congress of the Latin American Studies Association", Panel ENV 24, Social and Environmental Change in the Brazilian Amazon; The Palmer House Hilton Hotel, Chicago, USA, 24-26 de September de 1998.

VIDAL DE SOUZA, José Fernando. **Os refugiados ambientais no Brasil**: Uma leitura sobre a construção de barragens, geração de energia, restauração da dignidade e cidadania. In: Direito ambiental I. PADILHA, Norma Sueli. ANTUNES DE SOUZA, Maria Claudia S. (coord.). XXI Congresso Nacional do CONPED I/UFF. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012,

VIOLA, Eduardo; FRANCHINI, Matías. **Sistema internacional de hegemonia conservadora**: o fracasso da Rio + 20 na governança dos limites planetários. Ambient. soc., São Paulo, v. 15, n. 3, p. 01-18, Dec. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 nov. 2016.

WARNER, Koko; EHRHART, Charles; SHERBININ, Alex de; ADAMO, Susana; CHAI-ONN, Tricia. **In search of shelter**: mapping the effects of climate change on human migration and displacement. CARE International/ UNU-EHS/ CESIN – Columbia University/ UNHCR, 2009.

WORLD BANK. **World Development Report 2011**. The Impacts of Refugees on Neighboring Countries: A Development Challenge. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/EXTWDR2011/Resources/6406082-1283882418764/WDR_Background_Paper_Refugees.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.

ZARPELON, Janiffer Tami Gusso; ALENCASTRO, Mário Sérgio Cunha; MARCHE-SINI, Otavio Ernesto. **Refugiados ambientais**: um desafio global. Ciência e Cultura, Curitiba, n. 44, p. 163-182, 2010. Disponível em: <http://www.utp.br/tuiuticienciaecultura/ciclo_4/tcc_44_FACSA/pdf's_44/art7_refugiados.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2016.

ZETTER Roger. **Incorporation and Exclusion, The life cycle of Malawi's refugee assistance program**. *World Development*, Vol. 23, No. 10, pp. 1653-1667, 1995

ZOLBERG, Aristide. **Matters of State**: theorizing immigration policy. In HIRSCHMAN, Charles; KASINITZ, Philip; DEWIND, Josh (eds.). *The handbook of international migration: the American experience*. New York: Russell Sage foundation, 1999.